



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 243, DE 03 DE MAIO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 268, de 01 de março de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial no valor de Cr\$-5.000.000,00-, destinado a fazer face as despesas com o pagamento do principal e/ou acréscimos provenientes de correção monetária, juros de mora e encargos judiciais, referente a despesas efetuadas pela municipalidade no exercício de 1992 e não pagas, de publicação no Jornal Municipalista.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. Administração

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores

03 07 0202.19. 120. Despesas efetuadas pela municipalidade no exercício de 1992 - de publicação no Jornal Municipalista.....Cr\$-5.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de maio de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO